



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013

Aos dezoito dias, do mês de julho de 2013 (18/07/2013), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 071/2013**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Departamento de Obras e Viação Publica, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Cultura e Esporte e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **CORUJÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.502.624/0001-79 com endereço na Rua Guaianazes, nº 400, bairro Vila Izabel, na cidade de Curitiba /PR, neste ato representado pelo Sr. Helmuth Altheim, inscrito no CPF sob nº. 000.903.449-87 e portador do RG nº 223.076-3-SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2013.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual Aquisição de veículos automotores, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 071/2013.

4. A quantidade será descrita na ordem de compra de acordo com a necessidade do setor e o prazo de entrega dos veículos licitados será de 40 (quarenta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2013.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 071/2013, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CORUJÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2013

Signatário da Ata: **CORUJÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VLT UNIT.	VLR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM, ano/modelo 2013/2013, com capacidade mínima para 09 (nove) lugares (8+1), motor no mínimo de 1.4 c/ 80 CV, com injeção eletrônica, câmbio com no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) ré, na cor branco, bicomustível, radio CD MP3 com auto falante e antena, brake light, para-choque na cor do veículo, portas laterais corrediça lado direito, bancos revestidos em vinil, limpador do para-brisa com temporizador, jogo de tapetes de borracha, itens de serie e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e Contran. GARANTIA: no mínimo de 12 meses.	06	Volkswagen Kombi Standard	R\$ 49.300,00	R\$ 295.800,00
02	Veículo automotor, tipo hatch, no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes ano 2013 ou última versão, zero km, cor branca, cilindrada mínima 1.0, bicomustível, 04 cilindros, potência mínima de 70 cv, com desembaçador e limpador traseiro, retrovisores externos com comando interno mecânico, direção hidráulica, frisos laterais e carcaça dos retrovisores na cor do veículos, jogo de tapetes de borracha, radio CD MP3 com auto falante, itens de serie e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e Contran. GARANTIA: no mínimo de 12 meses.	2	Volkswagen Gol G - IV	R\$ 29.450,00	R\$ 58.900,00
03	Veículo automotor, tipo Pick-up, no mínimo 02 portas, capacidade para 2 ocupantes ano 2013 ou última versão, zero km, cor branca, cilindrada mínima 1.4, bicomustível, 04 cilindros, potência mínima de 85 cv, protetor de caçamba e de cárter, retrovisores externos com comando interno mecânico, ar quente, frisos laterais e carcaça dos retrovisores na cor do veículos, pneus 175/70 R 14, jogo de tapetes de borracha, radio CD MP3 com auto falante, itens de serie e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e Contran. GARANTIA: no mínimo de 12 meses.	2	Volkswagen Saveiro 1.6 cs	R\$ 32.450,00	R\$ 64.900,00
				TOTAL	R\$ 419.600,00
(Quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais)					